



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 84

Unidade Auditada: Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ
Exercício: 2017

Responsável (Principal): Ângelo Monteiro Pinto

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 009, de 02 de maio de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ, vinculada à Secretaria de Estado de Obras - SEOBAS.

A Fundação DER-RJ foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.

O escopo do nosso trabalho foi definido pela Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, que contempla:

- a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis;
- c) a verificação do cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- d) a atuação da Unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria; e
- e) o monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

exercícios anteriores, quando o caso.

Da documentação fornecida pela unidade à AGE, constatamos o seguinte pronunciamento/parecer emitido:

| FONTE DE INFORMAÇÃO | SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conselho Fiscal | De acordo com o exame das peças contidas na Prestação de Contas do exercício de 2017, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem DER-RJ, e Relatório da Auditoria Interna da Fundação, verificamos que as mesmas guardam conformidade com a legislação vigente. Desta Forma, aprovamos a presente Prestação de Contas e somos de opinião que a mesma está em condições de ser submetida a AGE (...) |

No exercício de 2017, o orçamento inicial da unidade foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, prevendo receita e fixando despesas para a Fundação DER-RJ no montante de R\$ 303.739.389,00. As receitas realizadas totalizaram R\$ 20.880.122,38; quanto às despesas, foram executadas R\$ 213.192.441,20, conforme Balanço Orçamentário. Das despesas executadas, as mais expressivas foram 45,67% refere-se a despesas com pessoal; 22,50% - Conservação e operação de rodovias, e ainda foram executadas despesas com investimentos no valor de R\$ 22.787.850,87.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispoendo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ, órgão criado pelo Decreto Lei n.º 38, de 21 de março de 1975, foi transformado em Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – FUNDERJ por meio do Decreto n.º 15.330, de 20 de agosto de 1990, autorizado pela Lei n.º 1.695, de 15 de agosto de 1990, é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, e com sede e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

A Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ, funciona como órgão técnico e executor da política de gerenciamento do Sistema Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no Decreto-Lei n.º 38/1975.

A Fundação instituída está vinculada a Secretaria de Estado de Transportes – SEOBRAS.

A Secretaria de Estado de Obras – SEOBRAS, passou a denominar-se Secretaria de Estado de Obras e Habitação – SEOBRAS, a partir do art. 1º do Decreto n.º 46.255, de 02 de março de 2018, publicado no DOERJ, em 05/03/2018.

1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Os órgãos executam todas as suas competências e objetivos previstos em lei de criação, regimentos internos ou equivalentes?

b) Consta no cadastro (Modelo 1) informação acerca de os responsáveis terem apresentado a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94?

1.2 Apreciação e Achados

Considerando que a Auditoria Geral do Estado-AGE vem buscando agregar valores para a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

melhoria da governança foi realizado um levantamento de modo a aferir o cumprimento dos objetivos e competências estabelecidos para a Fundação por meio da lei de criação, estatuto social, regimentos internos ou normas equivalentes.

Sendo assim, questionamos por meio do Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 093, de 09 de maio de 2018, se a Fundação executa todas as competências e objetivos previstos no art. 3º do seu Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 021, de 20/11/2005. Como também, se o Estatuto Social e o Regimento Interno da Fundação estão atualizados.

Em resposta, a Fundação encaminhou o Ofício DER-RJ/AIN n.º 039/2018, de 16/05/2018 informando que a Fundação tem como objetivos principais construir, conservar, manter e operar as Rodovias do Plano Rodoviário do Estado e que os objetivos foram alcançados de acordo com o PPA e a LOA no exercício de 2017. E que há divergências entre o Estatuto Social e o Regimento Interno, tendo em vista que o Estatuto Social alterado e consolidado pelo Decreto n.º 25.689, de 09/11/1999, publicado no Diário Oficial n.º 213, de 10/11/1999, estabelece que o Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente a cada quinzena ou em sessão extraordinária e o Regimento Interno em seu Artigo 16 o Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente ou em sessão extraordinária.

Ressaltamos que nas análises de prestação de contas dos exercícios anteriores, a AGE vem recomendando a Fundação realizar as reuniões do Conselho Diretor quinzenalmente, ou, em sessão extraordinária, conforme estabelece o art. 20 do Estatuto Social.

A Fundação DER-RJ apresentou em sua PCA o cadastro de seus Responsáveis dentre os quais, destacamos os seguintes:

| Nome | Id. Funcional | Tipo de Responsável | Período | |
|----------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------|------------|------------|
| | | | Início | Término |
| Ângelo Monteiro Pinto | 2842427-1 | Das Contas | 01/01/2017 | 31/12/2017 |
| | | Do encaminhamento das Contas | | |
| Grimaldo José da Silva Contador – CRC/RJ n.º 022387/O | 2828365-3 | da Unidade Central de Controle Interno | 01/01/2017 | 31/12/2017 |
| Maria Margarida Lima Santos Contadora – CRC/RJ n.º 047054/O | 2838935-2 | do Setor Contábil | 01/01/2017 | 31/12/2017 |

Observamos que consta, nos Cadastros de Responsáveis, a informação de que o servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 180/94.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS atualizar o Estatuto Social da Fundação DER-RJ, publicando-o no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.3 Benefício Esperado

Melhorar a governança da Fundação DER-RJ.

II - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, das recomendações da AGE pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

No exame da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do exercício de 2015, a Auditoria Geral do Estado – AGE formulou recomendações ao DER-RJ. Por meio das recomendações, a AGE busca assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública. Esta AGE analisou as informações constantes nos OFÍCIOS DER-RJ/AIN n.º 035/2018, de 03/05/2018 e n. 037/2018, de 16/05/2018, em resposta ao Ofício SEFAZ/AGE n.º 058, de 16/03/2018, referente à solicitação sobre as implementações das ações apontadas por meio das recomendações para corrigir os achados de auditoria.

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) **Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

2.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas da Fundação somam 19 e foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 09, do exercício corrente, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:

| Nº Item | Título | Recomendação | Gravidade | Status |
|---------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|
| 26 | Conselho de Administração - Ausência de Nomeação | RECOMENDAMOS nomear os membros do Conselho de Administração, observando a composição de: um Presidente, um Secretário Executivo (Presidente do DER/RJ), bem como por, no máximo, 3 membros, todos nomeados pelo Governador, conforme dispõe o art. 12 do Anexo I do Estatuto Social. | Média | Em Implementação |
| 27 | Descentralização de Créditos Recebidos | RECOMENDAMOS formalizar as Prestações de Contas Finais dos créditos recebidos, na totalidade dos recursos, nos prazos previstos na legislação, constituída de Relatório de cumprimento de objeto, acompanhada de Plano de Trabalho, quando couber; Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta; Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado; e Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010. | Baixa | Não Implementada |
| 28 | Descentralização de Créditos Concedida | RECOMENDAMOS acompanhar o encaminhamento das prestações de contas finais e, a partir do recebimento dos processos observar o prazo de 60 dias para manifestação do Ordenador de Despesas quanto à regularidade ou não na aplicação dos recursos concedidos, conforme art. 6º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN n.º 27/2014. | Média | Parcialmente Implementada |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

| | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 29 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | RECOMENDAMOS proceder o ajuste contábil, de curto para longo prazo, dos valores inscritos na conta "21.111.03.21 – Precatórios TJ – Saldos Migrados do SIAFEM", e reclassificá-los, novamente, para curto prazo, no início de cada exercício financeiro, somente quando satisfizerem a um dos seguintes critérios: 1. corresponderem a valores exigíveis até doze meses da data das demonstrações; ou 2. sejam pagos durante o ciclo operacional normal da entidade ou 3. sejam mantidos essencialmente para fins de negociação, conforme Nota Técnica SUNOT/CGE - n.º 029/2016. | Média | Não Implementada |
| 30 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | RECOMENDAMOS proceder o acerto contábil do passivo, de curto para longo prazo, dos valores inscritos na conta "21.111.03.21 – Precatórios TJ", conforme orientação da Nota Técnica SUNOT/CGE - n.º 029/2016. | Média | Não Implementada |
| 31 | Consignações | RECOMENDAMOS proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 105,94 referente ao exercício de 2015, da conta "RPPS - Retenções s/ Vencimentos e Vantagens". | Média | Em Implementação |
| | | RECOMENDAMOS proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 3.290,68 referente ao exercício de 2007, da conta "Retenções - Entidades Representativas de Classe". | Média | Não Implementada |
| | | RECOMENDAMOS proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização dos saldos de R\$ 18.210,45 referente ao exercício de 2013 e R\$ 42.714,31 referente a 2015, da conta "Empréstimos e Financiamentos". | Baixa | Em Implementação |
| | | RECOMENDAMOS proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização dos saldos de R\$ 75,80 referente ao exercício de 2002 e R\$ 111.908,14 referente a 2013, da conta "Retenção - Direitos de Terceiros". | Baixa | Em Implementação |
| 32 | Restos a Pagar | RECOMENDAMOS adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, buscando solucionar os valores ainda pendentes. | Média | Em Implementação |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

| | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 33 | Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis | RECOMENDAMOS contabilizar a depreciação dos bens móveis adquiridos a partir de 01/01/2014, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014. | Baixa | Não Implementada |
| | | RECOMENDAMOS contabilizar os ajustes iniciais dos bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 01/01/2014, e as respectivas depreciações, conforme arts. 3º, 4º e Anexo II da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014. | Baixa | Não Implementada |
| 34 | Ausência de envio da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP | RECOMENDAMOS regularizar as divergências entre o valor declarado na GFIP e o valor pago na Guia da Previdência Social – GPS, competência de 13/2013 e, ainda, ausência de GFIP na competência de dezembro de 2010 ao 13º de 2015, apresentadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal, de visando a não ocorrência de juros, multas e demais encargos, em virtude de atraso no recolhimento de tributos. | Média | Não Implementada |
| 35 | Débitos/Pendências com o Programa de Integração Social – PIS | RECOMENDAMOS sanar as pendências com o PIS referentes aos meses de março, abril, maio e junho de 2016, visando a não ocorrência de juros, multas e demais encargos por atraso no recolhimento de tributos. | Média | Em Implementação |
| 36 | Conselho Fiscal - Termo de Posse | RECOMENDAMOS confeccionar os termos de posse dos membros suplentes do Conselho Fiscal em atendimento ao disposto no Estatuto da Fundação (Decreto n.º 25.689, de 09 de novembro de 1999). | Baixa | Não Implementada |
| 37 | Conselho Fiscal - Termo de Declaração | RECOMENDAMOS submeter a preenchimento e subscrição, o Termo de Declaração encaminhado à Entidade por esta AGE, aos membros do Conselho Fiscal, informando se participam simultaneamente, de maneira remunerada, de mais de um Órgão de Deliberação Coletiva, conforme preceitua o Decreto Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975. | Média | Não Implementada |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

| | | | | |
|----|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 38 | Conselho Fiscal - Remuneração | RECOMENDAMOS efetuar pagamento, exclusivamente, aos conselheiros, efetivos e/ou suplentes, que venham a participar, efetivamente, de reunião do Conselho Fiscal; observando as disposições da legislação em vigor. | Média | Implementada |
| | | RECOMENDAMOS solicitar aos conselheiros Fernando Ferreira Terra, Sidnei José da Costa Junior e José Bento de Carvalho Junior a devolução da remuneração recebida indevidamente no exercício de 2015, providenciando a apresentação da comprovação da devolução à esta AGE. | Alta | Não Implementada |
| | | RECOMENDAMOS verificar se houve pagamento indevido de jeton ao conselheiro Henrique Garcia Lima e proceder a devolução destes valores e apresentar comprovação da devolução a esta AGE, se for o caso. | Alta | Implementada |

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que a gestão da Fundação vem envidando esforços para implementar as recomendações, mas ainda há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foram implementadas ou estão em implementação.

Diante de tal exposição, apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus respectivos percentuais:

| Status | Quantidade | Percentual |
|---------------------------|------------|----------------|
| Implementada | 2 | 10,53% |
| Parcialmente Implementada | 1 | 5,26% |
| Em Implementação | 6 | 31,58% |
| Não Implementada | 10 | 52,63% |
| Total | 19 | 100,00% |

As recomendações consideradas parcialmente implementadas, em implementação e não implementadas continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas são suprimidas do monitoramento.

Observa-se, também, que o grau da gravidade das recomendações exaradas à Fundação DER-RJ foram consideradas como baixa, média e alta, numa proporção de baixa com 36,84%, média com 52,63% e alta com 10,53%. As recomendações efetivamente implementadas pela Fundação, num



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

total de 2, foram 50% média gravidade e os outros 50% como alta gravidade.

RECOMENDAMOS relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar a recomendação, sempre que possível acompanhado de documentos que corrobore com as informações prestadas, nos casos em que seja necessário etapas para efetivar a implementação da recomendação.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS fornecer documentos e/ou informações de processos de forma integral, nos casos em que seja necessário apresentá-los na totalidade para implementar efetivamente a recomendação.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefícios Esperados

Implementação de um número maior de recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação.

III - CONTROLES INTERNOS

O controle interno é conjunto de ações, políticas, procedimentos, normas e métodos existentes em consequência da proposta de chefes e empregados que tem o objetivo de prever qualquer eventualidade, risco e complicação, bem como afetar justamente o bom desenvolvimento da entidade. O COSO (Comitê de Sponsoring Organizations) é referência para os controles internos. De acordo com o Comitê, no modelo COSO I, Controle Interno é:

O processo conduzido pela Diretoria, Conselhos ou outros empregados de uma companhia, no intuito de fornecer uma garantia razoável de que os objetivos da entidade estão sendo alcançados, com relação às seguintes categorias:

- 1 – eficácia e eficiência das operações;
- 2 – confiabilidade dos relatórios financeiros; e





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

3 – conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.”

Em 1992, o COSO publicou um trabalho denominado “*Controle Interno: um modelo integrado*”. Esse documento passou a ser referência sobre o assunto “Controle Interno”, e apresentou cinco componentes:

- 1 – Ambiente de Controle;
- 2 – Avaliação de Riscos;
- 3 – Atividades de Controle;
- 4 – Informações e Comunicações; e
- 5 – Monitoramento.

Por fim, destacamos que o monitoramento do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Sendo assim, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para a Fundação DER-RJ. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da Fundação DER-RJ se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Atividades de Monitoramento?

c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?

d) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

3.2 Apreciação e Achados

Com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno da Fundação DER-RJ, esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no "COSO I" e submeteu à Fundação um "Questionário de Avaliação dos Controles Internos dos Órgãos e Entidades".

Após análise e compilação das respostas da Fundação DER-RJ, verificamos que dentre o universo de 24 questionamentos, 7 possuem maior fragilidade e apresentam escores de "2" e "1", sendo 4 sobre ambiente de controle e 3 sobre avaliação de riscos, descritos a seguir, e precisam ser revistos e aprimorados:

| PERGUNTAS | | |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. AMBIENTE DE CONTROLE | | ESCORE |
| 3 | O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função? | 2 |
| 4 | Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional? | 1 |
| 5 | Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios? | 1 |
| 6 | Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade? | 1 |
| 2. AVALIAÇÃO DE RISCOS | | ESCORE |
| 10 | O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos? | 2 |
| 11 | No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para a identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade? | 2 |
| 12 | A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico? | 2 |

Dentro da escala de avaliação, apuramos que a Fundação DER-RJ alcançou o escore médio de 3,05, fato que significa que seu controle interno é "bem controlado com necessidade de melhorias".



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS adotar política de rodízio de funções desempenhada por seus servidores.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar políticas e ações para substituição de servidores, em caso de vacância.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS implementar atividades no intuito de desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer métodos para identificar formalmente os riscos relacionados aos objetivos estabelecidos pela entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar os critérios de “*impacto*” e “*probabilidade*” para avaliar os riscos, no intuito de identificar as áreas mais relevantes e vulneráveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer processos dinâmicos para avaliação de risco.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Tornar eficaz o sistema de controle interno da Unidade para oferecer segurança razoável de que os objetivos da entidade sejam alcançados.

IV - ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O controle interno pode ser compreendido como o planejamento geral da organização de uma maneira coordenada numa entidade no intuito de oferecer segurança aos seus ativos, exercer controle



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

sobre a exatidão e confiabilidade das informações de natureza contábil, estimulando a eficácia operacional, incluindo as normas internas que definem as responsabilidades pelas tarefas, rotinas de trabalho e procedimentos para revisão, aprovação e registro das operações.

Neste diapasão, a Auditoria Geral do Estado emitiu as Instruções Normativas n.ºs 36 e 39, de 05 de setembro de 2016 e 29 de novembro de 2017, respectivamente, para os exercícios financeiros de 2017 e 2018, no sentido de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria – RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI.

Conforme previsto na Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria – RAA, com base nos documentos previstos no Modelo 3.

4.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria e o Relatório Anual de Auditoria?**
- b) **A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017?**

4.2 Apreciação e Achados

Verificamos que a Unidade de Controle Interno encaminhou o PLANAT e o RANAT do exercício de 2017 por meio do Processo n.º E-17/003/011494/2016, em 04/11/16 e 12/12/2017, respectivamente e o PLANAT referente ao exercício de 2018, por meio do Processo n.º E-17/003/213/2018 em 10/01/2018.

O Relatório Anual de Auditoria - RAA, do exercício de 2017, foi enviado por meio de CD-ROM. Em relação ao tópico Gestão de Descentralização o Auditor Interno mencionou sobre os créditos concedidos, onde ocorreu a Prestação de Contas da SEOBRAS - Processo n.º E-17/001/151/2018, estando em fase de análise e que houve uma devolução do PRODORJ no valor de R\$ 125.271,20, e ainda recomendou a Divisão de Orçamento e Finanças para monitorar os prazos das prestações de contas e adotar medidas para o cumprimento da Instrução Normativa AGE n.º 24 de 10 de setembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa AGE n.º 27, de 14 de abril de 2014. Não houve comentários a respeito das



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Descentralizações de Créditos Recebidos.

Quanto a avaliação do item 9, do Modelo 3, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 no RAA, constatamos que os ajustes iniciais dos bens móveis adquiridos antes do exercício de 2014 não foram realizados conforme determina o Decreto n.º 44.489, de 25 de novembro de 2013 e normatizado pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, nem tampouco a depreciação. Os Bens Imóveis também não foram depreciados e reavaliados. Este fato será comentado no item 5 - Gestão Patrimonial deste Relatório.

RECOMENDAMOS efetuar as prestações de contas finais das descentralizações de créditos na totalidade dos recursos recebidos, e submeta-os, dentro dos prazos previstos na legislação, à análise da entidade concedente quanto a regularidade ou não dos recursos recebidos, conforme determinam o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e a IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS mencionar em seu Relatório Anual de Auditoria – RAA, no item Gestão de Descentralização se os Órgãos e/ou Entidades estão encaminhando os Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Físico-Financeiro a Entidade Concedente conforme dispõe o Decreto n.º 42.436, de 30/04/2010.

(Gravidade: Alta gravidade.)

4.3 Benefício Esperado

Maior atuação e transparência do Controle Interno na gestão da Fundação DER-RJ.

V - GESTÃO PATRIMONIAL

O Gerenciamento patrimonial está se tornando cada vez mais necessário para se exercer o controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, por meio da aplicação de procedimentos padronizados, tendo por finalidade dirimir os riscos, erros significativos, fraudes e ineficiências, com perdas financeiras e patrimoniais, mediante o procedimento de acompanhamento e avaliação no cumprimento das diretrizes determinadas pela Administração, utilizadas para assegurar a eficácia dos controles internos de forma que o volume do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

patrimônio público reflita, corretamente, a real situação patrimonial.

Quando executado adequadamente, este controle garante os benefícios a qualquer programa de controle, bem como evita as sanções aplicadas aos gestores públicos.

5.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?

b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?

c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?

d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

e) Há paridade entre o saldo do inventário e o contábil?

5.2 Apreciação e Achados

Dando continuidade aos controles relacionados à gestão de bens móveis e no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi encaminhado a Fundação DER-RJ no exercício de 2017, o questionário relacionado à gestão de bens móveis, com a finalidade de verificarmos as melhorias implementadas, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558 de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014 e pela IN AGE n.º 29/2014 (revogada pela IN AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa n.º 33, de 03 de agosto de 2015, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

Por intermédio do Ofício DER-RJ n.º 034/2017, de 23/08/2017, a Fundação respondeu ao questionário, e após análise dos dados, observamos que o controle interno da Fundação DER-RJ, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 2,88, superior à nota média obtida no exercício de 2015 de 2,59. Apesar da melhoria, existem ainda fraquezas que estão presentes na



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

No quadro a seguir ilustraremos os pontos fracos da Fundação, dentre os 16 itens relacionados aos componentes de controle interno, os que resultaram em escores 1 e 2 e precisam ser revistos e aprimorados:

| PERGUNTAS | | ESCORE |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. AMBIENTE DE CONTROLE | | |
| 2 | O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados? | 2 |
| 3 | Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis? | 1 |
| 6 | Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis? | 1 |
| 2. AVALIAÇÃO DE RISCOS | | |
| 9 | A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis? | 2 |
| 10 | A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis? | 2 |
| 3. ATIVIDADES DE CONTROLE | | |
| 12 | Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade? | 2 |

Foi encaminhado a esta AGE por meio de CD-ROM o Processo n.º E-17/003.060/2018, que trata da Prestação de Contas Anual dos Bens Móveis da Fundação DER-RJ, constando à fl. 08, o modelo 36 – Arrolamento dos Bens Móveis conforme o art. 12 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, com a seguinte informação: “cópias em anexo no CD”. Quando da análise do arrolamento verificamos que este não está de acordo com o referido modelo, porém o seu conteúdo atende a citada deliberação.

Destacamos que o Arrolamento se encontra de forma consolidada, entretanto, o mesmo não se encontra de forma ordenada por Subunidades, e sim por códigos, além de não informar o total geral, sendo esta informação apresentada no Balancete Resumo. E ainda o saldo do inventário físico guarda paridade com o saldo contábil e está composto da seguinte forma:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

| CONTA | DESCRIÇÃO | SALDO EM 31/12/16 | ENTRADAS | SAIDAS | SALDO EM 31/12/17 |
|--------------|-----------------------------------------|----------------------|------------------|------------------|----------------------|
| 123110102 | Aparelhos de Medição e Orientação | 12.880,96 | - | - | 12.880,96 |
| 123110103 | Aparelhos e Equip. de Comunicação | 380.748,41 | - | - | 380.748,41 |
| 123110104 | Aparelhos e Utens. Médico-Odont. e Hosp | 85.897,49 | - | - | 85.897,49 |
| 123110105 | Aparelhos e Equip. Esportes e Divers. | 662,09 | - | - | 662,09 |
| 123110106 | Aparelhos e Utens. Domest. | 6.386,33 | - | - | 6.386,33 |
| 123110108 | Coleções e Mat. Bibliográficos | 9.269,50 | - | - | 9.269,50 |
| 123110111 | Equip. de Manobra e Patr. | 0,01 | - | - | 0,01 |
| 123110113 | Instr. Musicais e Artísticos | 0,01 | - | - | 0,01 |
| 123110114 | Máq. e Equip. de Nat. Ind | 1.670,65 | - | - | 1.670,65 |
| 123110115 | Máq. e Equip. Energéticos | 4.087,42 | - | - | 4.087,42 |
| 123110116 | Máq. e Equip. Gráficos | 34.264,55 | - | - | 34.264,55 |
| 123110117 | Equip. p Audio video e foto | 22.781,65 | - | - | 22.781,65 |
| 123110118 | Equip. e Mat. de Proc de Dados | 1.091.193,21 | - | - | 1.091.193,21 |
| 123110119 | Máq. Inst. e utens. de Escrit. | 6.613,74 | - | - | 6.613,74 |
| 123110120 | Máq. Ferr. e Utens. De Oficina | 22.038,79 | - | - | 22.038,79 |
| 123110121 | Equip. e Utens. Hidraul. E elétricos | 550.390,97 | - | - | 550.390,97 |
| 123110123 | Mobiliário em Geral | 812.766,31 | - | - | 812.766,31 |
| 123110126 | Veículos Diversos | 4.429.249,92 | 41.691,00 | 20.196,67 | 4.450.744,25 |
| 123110162 | Máq. E Equip. agrícolas e Rodoviários | 10.075.073,71 | - | 30.500,00 | 10.044.573,71 |
| 123110163 | Veículos de Tração Mec. | 567.183,71 | 7,00 | - | 567.190,71 |
| 123119912 | Bens Obsoletos ou Imprest. | 306.276,24 | - | - | 306.276,24 |
| Total | | 18.419.435,67 | 41.698,00 | 50.696,67 | 18.410.437,00 |

Observamos no quadro anterior à existência da conta "12311.99.12 - Bens Obsoletos ou Imprestáveis", cujo saldo é de R\$ 306.276,24.

O valor total de R\$ 41.698,00 da coluna "Entradas" trata-se de veículos oriundos de doações e o valor de R\$ 50.696,67 da coluna "saídas" foram bens furtados e baixados por intermédio do Processo de Sindicância n.º E-17/003.007.252/2016, conforme informação no Termo de Baixa Definitiva.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Por meio do Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 106/2017, de 14/12/2017, emitido quando da análise da Prestação de Contas do exercício de 2016, solicitamos esclarecimentos sobre o motivo da permanência do valor na conta "Bens Obsoletos ou Imprestáveis", para o qual o Diretor da Divisão de Patrimônio informou que os lançamentos no código contábil (98) – "Bens Obsoletos ou Imprestáveis" tiveram origem em bens de diversos códigos baixados individualmente e os valores foram incorporados no referido código como Sucata de Peso e que por falta de verba financeira para realização de Leilão apenas da sucata de peso, será providenciado no exercício de 2018, o Termo de Baixa Definitiva dos Bens Obsoletos.

Constatamos também, que a Fundação DER-RJ não realizou os ajuste iniciais e a depreciação de seus Bens Móveis, e também dos veículos recebidos em doação neste exercício.

Em relação a doação, o art. 7º da Portaria CGE n.º 179/2014, estabeleceu o seguinte:

Art. 7º - Os bens móveis recebidos por doação, ou outras formas de direito, bem como os bens encontrados por ocasião do inventário (bens não particulares, sem registro ou referência anterior, a serem incorporados por verificação física), serão avaliados e incorporados ao patrimônio do respectivo órgão, iniciando-se a depreciação a partir da data do laudo de avaliação.

Quanto aos Bens Imóveis, a Fundação DER-RJ encaminhou por intermédio de CD-ROM o Processo n.º E-17/003.225/2018, que trata da Prestação de Contas dos Bens Imóveis da Fundação DER-RJ no exercício de 2017, o qual guarda paridade com o saldo contábil e está composto da seguinte forma:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | SALDO EM 31/12/16 | ENTRADAS | SAÍDAS | SALDO EM 31/12/17 |
|--------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------|-------------------------|
| 123210101 | EDIFÍCIOS | 1,78 | - | - | 1,78 |
| 123210103 | TERRENOS | 329,39 | - | - | 329,39 |
| 123210206 | OBRAS EM ANDAMENTO | 1.190.895.976,87 | 13.923.540,03 | - | 1.204.819.516,90 |
| TOTAL | | 1.190.896.308,04 | 13.923.540,03 | - | 1.204.819.848,07 |

Em consulta no SIAFE-Rio, verificamos que não foi realizado também a depreciação e a reavaliação dos Bens Imóveis.

Consta à fl. 11 do processo mencionado anteriormente, informação da Diretora da Divisão de que os bens estão inscritos pelos valores de aquisição, não tendo sido reavaliados em virtude da inexistência de normas do Estado.

Quando da análise da Prestação de Contas do exercício de 2014, no Processo n.º E-17/003/153/2015, o Chefe de Serviço de Bens Móveis da Fundação DER-RJ mencionou que em “*Em virtude das constantes desvalorizações monetárias, e por não termos parâmetros para uma reavaliação dos bens imóveis, ficamos impossibilitados de proceder a depreciação, visto que, a maioria dos imóveis se encontram com valor de R\$ 0,01 (um centavo)*”.

E ainda, neste mesmo processo foi constatado por esta AGE a ausência no Demonstrativo da Movimentação dos valores de Bens Imóveis em poder de terceiros, a relação de imóveis ocupados por CIEPs, e a relação de cessão/permissão de uso, conforme estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público – MCASP. O Chefe de Serviço de Bens Móveis da Fundação DER -RJ mencionou à época que: “*Ressaltamos que após as constantes desvalorizações monetárias, ficamos impossibilitados de proceder ao desmembramento dos atuais valores, tanto com relação aos CIEPS quanto para as Cessões e Permissões de Uso.*”.

Informamos que este item consta no Monitoramento desta AGE até o presente exercício, sem que nenhuma providência fosse adotada por parte dos gestores desta Fundação.

Alertamos à Fundação DER-RJ para o Decreto n.º 44.489, de 25 de novembro de 2013, que estabelece:

Art. 1º- Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive os Fundos, deverão



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

E ainda, a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Portaria STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015, estabeleceu um cronograma para a realização dos procedimentos decorrentes de reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão, aplicáveis aos entes da Federação.

RECOMENDAMOS realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS contabilizar a depreciação e ajustes iniciais dos bens móveis e manter controles corroborando os saldos das contas.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar os ajustes anuais conforme o cronograma estabelecido pela Portaria CGE n.º 179/2014.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS editar e dar ampla transparência das normas internas sobre a entrada ou de qualquer movimentação, de bens da Unidade.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar o inventário dos Bens Móveis ordenado, por subunidades e/ou unidades administrativas, com os respectivos subtotais, e ao final deverá constar um somatório geral, conforme parágrafo único do artigo 52, do Decreto n.º 46.223/2018.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS regularizar os bens imóveis em poder de terceiros, a fim de que os mesmos sejam registrados contabilmente, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público – MCASP.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS cumprir o artigo 7º da Portaria CGE n.º 179/2014, e suas alterações, quanto aos bens móveis recebidos por doação, onde deverão ser submetidos a laudo de avaliação, para que posterior depreciação.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS proceder a instauração de Tomada de Contas para apurar a responsabilidade dos bens furtados, devendo ser observado o que dispõe a Deliberação TCE n.º 279, de 24 de agosto de 2017, após o término do Processo de Sindicância n.º E-17/003.007.252/2016, e esgotadas as medidas administrativas para o ressarcimento do dano.

(Gravidade: Alta gravidade.)

5.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoamento do controle interno da Fundação DER-RJ em relação à gestão de seus bens patrimoniais, com o controle correto e atualizado quanto aos ajustes necessários e à depreciação dos bens móveis e imóveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

VI - MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ N.º 278/17

No intuito de proporcionar subsídios à Administração Pública para assegurar o bom gerenciamento da atividade pública, a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, dispõe nos artigos 12 e 13 que os documentos inerentes ao controle de Bens Patrimoniais, Almojarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras, referentes aos convênios e Auxílios e Subvenções, constantes em seus Anexos e Modelos, permanecerão arquivados na Unidade, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício subsequente, podendo ser requisitada para encaminhamento ou exame “*in loco*” quando da realização de auditorias.

6.1 Questão de Auditoria

A questão norteadora do nosso trabalho é:

A unidade mantém arquivada a documentação referente a bens patrimoniais, almojarifado, tesouraria e transferências financeiras?

6.2 Apreciação e Achados

Solicitamos os documentos mencionados nos anexos VIII, IX e X da Deliberação TCE n.º 278/2017, por intermédio do Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 045/2018, de 26/04/2018, em resposta, o DER-RJ encaminhou o Ofício DER-RJ/AIN n.º 040/2018, de 21/05/2018, informando que encaminhou os CD-ROM das Prestações de Contas de Bens Imóveis, Móveis do exercício de 2017 e anexo VIII da Deliberação TCE n.º 278/2017.

Contudo, não encaminhou os anexos IX e X, relativos à relação de documentos aplicáveis às entidades/órgãos que concederam Auxílios e Subvenções através de Termo de Colaboração/Fomento e através de convênio.

Constatamos também, que não encaminhou Modelo 40 – Demonstrativo da Movimentação dos Bens em Almojarifado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Em decorrência do curto prazo para a conclusão de nosso Relatório de Auditoria da PCA, além do quantitativo reduzido de Auditores desta AGE não foi possível realizar visita à Fundação para verificar o arquivamento dos documentos.

Como medidas de aprimoramento do controle interno, nas próximas análises de PCA, aplicar-se-ão técnicas de Auditoria deste ponto, tais como entrevistas, que consiste na elaboração de perguntas objetivando respostas para os quesitos previamente definidos, além de inspeção física, a fim de constatar “*in loco*” o arquivamento da documentação de bens patrimoniais, almoxarifados, tesouraria e transferências financeiras.

RECOMENDAMOS preencher os Modelos da Deliberação TCE n.º 278/2017 contendo todas as informações sobre cada temática, apresentadas nos Anexos correspondentes.

(Gravidade: Média gravidade.)

6.3 Benefício Esperado

Completude e clareza das informações apresentadas pela Fundação.

VII - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela Fundação DER-RJ em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto ao fato apontado no item descrito a seguir, que originou ressalva neste Relatório de Auditoria:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Item 5.2 – Ausência de Ajuste Inicial dos saldos das contas dos bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 01/01/2014, bem como a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis, e a reavaliação dos Bens Imóveis, conforme previsto na Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014; e no Decreto n.º 44.489, de 25/11/2013 combinado com o artigo 88 do Decreto n.º 46.223, de 24/01/2018.

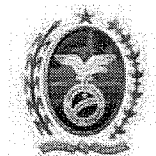
Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Angela Maria Lopes Dias

ANGELA MARIA LOPES DIAS - ID: 1943844-3

Antonio Carlos Marins de Souza Júnior

ANTÔNIO CARLOS MARINS DE SOUZA JÚNIOR - ID: 4331820-7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ

PARECER N.º 039/CACOF/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO –
PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA FUNDAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER-RJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre os temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Lizia Pereira Peixoto

Coordenadora de Auditoria

Id Funcional 1943734-0 / CRC-RJ 57.079-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Obras – SEOBRAS
TITULAR: Ângelo Monteiro Pinto

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e no Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVA**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Ao Presidente da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro
– DER-RJ

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

O Relatório, com Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, deverá ser enviado para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro juntamente com a documentação relacionada nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, uma vez que essa unidade foi selecionada por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para apresentar a PCA, na forma prevista na mencionada Deliberação.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve cumprir o prazo de encaminhamento da documentação da PCA ao TCE-RJ na forma estabelecida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.


Rui Cesar dos Santos Chagas
Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562